



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

EM 17/09/2019

**ERNANDES VASSOLER MOZER**  
Procurador Geral  
OAB/ES Nº 20.425  
Decreto Nº 007/2017

**LEI N.º 808, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NOMINADO PELA LEI N.º 325, DE 13 DE MAIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua "OSTÁCIO MOTTA" nominada pela Lei Municipal n.º 325, de 13 de Maio de 2008, no Bairro "RECANTO DO SOL", passando-se a chamar-se Rua "VISTA DO FRADE" a extensão que se inicia na Rua "FELIPE MARCON" até nas proximidades da residência da Sr.ª Edinéia Bastos.

**Art. 2º** Fica inalterada o nome da Rua "OSTÁCIO MOTTA" a extensão da rua que se projeta após a residência da Sr.ª Edinéia Bastos até a residência do Sr. Walmir Dutra.

**Art. 3º** O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias de Setembro de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

*Esta Lei tem por autoria o Vereador Jocelino Monti Cole.*